Wagner Mendonça Bosque
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO/MG
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. Eduardo Tavares Vianna, MMº. Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) SÉRGIO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro(a), natural de Timotéo/MG, nascido(a) aos 27.02.1971, filho(a) de SEBASTIÃO FERREIRA DIAS e MARIA PINHEIRO DIAS, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 0008972-19.2023.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, onde figura como vítima G.S.L., nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/c art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá agüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 31 de Agosto de 2026. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.
Eduardo Tavares Vianna

CRUZÍLIA

Processos Eletrônicos (PJe)

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado
a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 11/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do
lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por
valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado
lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão
permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/11/2026,
com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o
preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta
por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),
exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou
copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO
DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O
ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública
ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil
subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 0063701-41.2009.8.13.0208 de EXECUÇÃO FISCAL,
em que é Exequente MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA (CNPJ: 18.008.904/0001-
29) e Executado JOSÉ CLÉRIO ROSA (CPF: 510.772.646-15).
DESCRIÇÃO DO BEM: 90,00m² (noventa metros quadrados) de Caco
quartzito, avaliado o metro quadrado em R$ 20,00 (vinte reais).
(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 07
de maio de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 900,00 (novecentos reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados
ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,
podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão
informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 5.430,77 (cinco mil, quatrocentos
e trinta reais e setenta e sete centavos), em 30 de junho de 2023.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Sítio Mata Bicho, Recanto das Rosas,
Cruzília/MG.
DEPOSITÁRIO: JOSÉ CLÉRIO ROSA, Rua Pedro Ferreira de Souza, 16,
Centro, Cruzília/MG.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão,
caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus
que gravem o bem, o mesmo será leiloado livre e desembaraçado de
quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de
Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º,
inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908,
§ 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as
despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte,
transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do
Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos
sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da
baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de
responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que
regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil,
a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas
realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras
determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as
características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira
Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor,
intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem
alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,
consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos
termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando,
ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a
compra em leilão judicial de relação de consumo.
Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta
profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem
arrematado, divergências entre as características encontradas nos
bens recebidos em relação às características constantes em edital,
vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou
outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código
Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem
adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e
repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais
de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele
que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo,
o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º,
ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de
preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio,
cadastrar-se e solicitar habilitação no site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e
habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para
poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as
informações e documentos requisitados, e aderir as regras do
gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará
habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as
regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote,
seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no
tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam
cobertos por outros interessados, exercer o direito de
preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora
nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n°. 629/2006, com
suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais
www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será
de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser
custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do
valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo
proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação
tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida
a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do
valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial,
comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em
casos de acordo ou remição após a realização da alienação e
arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016
do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado
remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance
ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da
Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão,
Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o
não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido,
em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado
em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante
inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358
do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de
multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens,
deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de
antecedência do leilão, através do site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os
interessados, aceitar os termos e condições informados no site.
Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos
necessários para efetivação do cadastro.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos
via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de
insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão
de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade
de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o
interessado assume os riscos oriundos de falhas ou
impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação
posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de
encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por
igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do
último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais
licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os
arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o
depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da
Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o
fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme
Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços
imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do
Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do
Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo
determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para
formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes
referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar
inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao
crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta,
permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela
Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer
outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do
licitante, principalmente quando esta não responder prontamente
aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do
próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que
se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado
verificar suas condições, antes das datas designadas para as
alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação,
ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do
arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão
após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O
valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção
monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da
efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de
juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante
pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão
(art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o
único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o
valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3
(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a
arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do
exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação
com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à
Leiloeira.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada
a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já
fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da
venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto,
até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC
c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do
TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à
visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77,
inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força
policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica
autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.
Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira,
devidamente identificados, a obter diretamente, material
fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os
licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a
participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos
procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser
adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail

contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de
computadores, no sítio da Leiloeira
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e
consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em
conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela
Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita,
acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados
procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que
trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação
pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de
leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo
arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA
FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE
Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº. 177, Kennedy
Cruzília/MG, CEP: 37445-000
Tel.: (35)3346-1660, e-mail: czl1secretaria@tjmg.jus.br
leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do
presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos
os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução
nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado JOSÉ CLÉRIO ROSA,
e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros
interessados, depositários, coproprietários, proprietário de
terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse,
direito de superfície, concessão de uso especial para fins de
moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício,
hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente
averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município
no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem
encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do
art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que,
antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão)
remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de
Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a
apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos
expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez
dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do
Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será
publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e
Comarca.

CURVELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO Nº: 5002625-63.2025.8.13.0209 A Drª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e pela Secretaria Criminal, desta Cidade, tem andamento o processo n.º 5002625-63.2025.8.13.0209, movido pela Justiça contra o réu LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, nascido em 21/09/1995, natural do Município de Curvelo/MG, filho de Joaquim da Anunciação Araújo e Vanda Pereira da Silva, portador do RG n.º 19392001 e inscrito no CPF n.º 018.619.656-30 atualmente em lugar incerto e não sabido; por crime praticado nesta Comarca em 19 de março de 2025, tendo sido denunciado(a) pelo(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça como incurso nas sanções do artigo 129, §13° do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06 e que por este Juízo foi determinada a citação do referido réu para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curvelo, aos 31 de agosto de 2026. Eu LMA, Estagiário de Direito, o digitei. Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de Secretária. Dra. Isabela Vieira de Sousa Gouveia, Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO N°: 0008877-07.2024.8.13.0209 A Drª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e pela Secretaria Criminal, desta Cidade, tem andamento o processo n.º 0008877-07.2024.8.13.0209, movido pela Justiça contra o réu DOGLAS JUNIOR DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/01/1993, natural do Município de Curvelo/MG e filho de Vera Lúcia Pereira da Silva e de Moacir José da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; por crime praticado nesta Comarca em 01 de Outubro e 2024, tendo sido denunciado(a) pelo(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça como incurso nas sanções do artigo 129, §13° combinado com o artigo 147, §1° ambos do Código Penal na forma do artigo 69 do Código Penal e que por este Juízo foi determinada a citação do referido réu para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curvelo, aos 31 de agosto de 2026. Eu LMA, Estagiário de Direito, o digitei. Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de Secretária. Dra. Isabela Vieira de Sousa Gouveia, Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO Nº: 0009737-42.2023.8.13.0209 A Drª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e pela Secretaria Criminal, desta Cidade, tem andamento o processo n.º 0009737-42.2023.8.13.0209, movido pela Justiça contra o réu CARLOS HENRIQUE LOPES VIANA, brasileiro, nascido em 15/08/1999, natural do município de Curvelo/MG, filho de Wilson Pereira Viana e de Maria de Fátima Lopes Viana, portador do RG 20001073 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 020.200.736-76 atualmente em lugar incerto e não sabido; por crime praticado nesta Comarca em 08 de maio de 2023, tendo sido denunciado(a) pelo(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-lei 3.688/41 e do artigo 147 do Código Penal, na forma do artigo 69 Código Penal e que por este Juízo foi determinada a citação do referido réu para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curvelo, aos 31 de agosto de 2026. Eu LMA, Estagiário de Direito, o digitei. Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de Secretária. Dra. Isabela Vieira de Sousa Gouveia, Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 (DEZ DIAS) DIAS PROCESSO N° 5007642-80.2025.8.13.0209 Pelo presente edital de intimação do requerido JOÃO VITOR DE FARIA NETO, nascido em 08/11/1983, filho de Armelito José de Lima e de Hilarinda Faria de Lima, natural de Corinto/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiveram que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento o processo n° 5007642-80.2025.8.13.0209, intime-se JOÃO VITOR DE FARIA NETO, nascido em 08/11/1983, filho de Armelito José de Lima e de Hilarinda Faria de Lima, natural de Corinto/MG acerca da Decisão de ID 10536479565, pela qual se determinou a aplicação das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da requerente V.A.O, à luz da Decisão de ID 10536479565 fica determinada a permanecer, no mínimo a 100 (cem) metros de distância da referida vítima, a proibição de contatar a ofendida através de qualquer meio de comunicação a título de exemplo telefone fixo, celular, internet, carta, ou outro meio que possa ser utilizado para intimidá-la, a proibição de frequentação a determinados lugares a fim de preservar a integridade física e o estado psicológico da ofendida, qual seja, residência da mesma localizada na rua andes n.° 508, bairro boa Esperança em Curvelo/MG e por fim a frequência ao programa de recuperação e reeducação da Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA). Ademais, em caso de descumprimento das medidas protetivas poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva na forma do artigo 313, III do Código de Processo Penal, e ainda cominação da pena prevista no art 24-A, da Lei n° 11.340/06 e constando dos autos que o agressor supramencionado está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital para a intimação da Decisão de ID 10536479565. E, para conhecimento de todos, faz publicar a mesma na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 31 de agosto de 2026. Eu, LMA, Estagiário de Direito o digitei e subscrevi, Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de Secretária. Drª Isabela Vieira de Sousa Gouveia, Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO Nº 0058740-05.2019.8.13.0209 A Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. Pelo presente edital intima a vítima